

IX - associação direta das comunicações administrativas relacionadas ao processo eleitoral às atividades planejadas por meio do Sistema Novos Tempos, para que sejam criadas bases de conhecimento coerentes e sustentáveis ao longo do tempo;

X - revogação expressa de comunicados, orientações ou normas que tiverem conteúdos divergentes com os publicados em novos documentos.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A utilização de linguagem inclusiva, por meio da flexão de gênero, será adotada para nomear profissões e demais designações nos comunicados e ofícios, dentre outros conteúdos institucionais, nos termos da Portaria nº 303, de 18 de agosto de 2021, da Presidência.

§ 1º Será mantido o uso do gênero masculino como neutro generalizante em atos normativos expedidos na Secretaria e nos cartórios eleitorais.

§ 2º Na flexão de gênero, a inserção do feminino precederá a do masculino.

Art. 11. Os atos oficiais administrativos atenderão à acessibilidade digital, a fim de facilitar o acesso das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida aos documentos do Tribunal.

§ 1º Os documentos destinados à inserção no SEI terão, preferencialmente:

I - o formato nato-digital, redigidos diretamente no sistema, podendo ser acessados por pessoas com deficiência visual que utilizam leitores de tela;

II - o formato PDF/A (com OCR), quando digitalizados.

§ 2º O documento produzido no SEI, destinado ao cadastro no SIAD, deverá ser gerado em formato PDF, em ícone próprio daquele sistema.

Art. 12. Fica revogada a Instrução Normativa nº 8, de 5 de maio de 2008.

Art. 13. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de março de 2025

MARIA SANDRA CORDEIRO AZEVEDO FREIRE

Diretora-Geral

PORTARIA DG Nº 15, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos afetos à comissão nomeada pela Portaria DG nº 31, de 11 de março de 2024, da Diretoria-Geral.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos IV e XVI do art. 59 da Resolução TRE-MG nº 1.072, de 21 de março de 2018, o Regulamento da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, o prazo para que a Comissão instituída pela Portaria DG nº 31, de 11 de março de 2024, da Diretoria-Geral, publicada no DJE nº 46, de 13 de março de 2024, conclua os estudos para implementação de política de movimentação de servidores no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de março de 2025.

MARIA SANDRA CORDEIRO AZEVEDO FREIRE

Diretora-Geral

PORTARIA DG Nº 14, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Institui Comissão Organizadora do Concurso de Causos e Fotografias do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais no ano de 2025.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos IV e XVI do art. 59 da Resolução

TRE-MG nº 1.072, de 21 de março de 2018, o Regulamento da Secretaria, considerando o disposto no Processo SEI nº 0010000-12.2024.6.13.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do Concurso de Causos e Fotografias, responsável por coordenar e supervisionar as etapas do certame, observado o disposto nesta portaria.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora de que trata o caput será composta pelas servidoras, sob a coordenação da primeira, constantes do Anexo desta portaria.

Art. 2º Caberá à Comissão Organizadora do Concurso de Causos e Fotografias:

I - definir o regulamento do concurso, incluindo categorias, critérios de participação, certificação, premiação, prazos e regras gerais;

II - elaborar o cronograma de execução do concurso;

III - promover a divulgação do concurso junto ao público-alvo;

IV - nomear a Comissão Julgadora, garantindo a imparcialidade e o anonimato na avaliação dos trabalhos.

Art. 3º A Comissão Organizadora do Concurso de Causos e Fotografias será extinta após a finalização do cronograma de execução estipulado, conforme previsto no inciso II do art. 2º desta portaria.

Art. 4º Eventuais modificações na estrutura orgânica do Tribunal ou na nomenclatura de suas unidades não prejudicarão a participação dos componentes na Comissão Organizadora de que trata esta portaria, salvo alteração substancial nas atribuições.

Art. 5º Caberá à Coordenadora da Comissão Organizadora do Concurso de Causos e Fotografias, justificadamente, a substituição ou o desligamento de componente por meio de documento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de março de 2025.

MARIA SANDRA CORDEIRO AZEVEDO FREIRE

Diretora-Geral

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA E JUDICIÁRIA

COS - INTIMAÇÃO DE PAUTA DO PJE

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600485-33.2024.6.13.0197

PROCESSO : 0600485-33.2024.6.13.0197 RECURSO ELEITORAL (Carmo da Mata - MG)

RELATOR : **Relatoria Vice-Presidência**

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : Procurador Regional Eleitoral

RECORRENTE : ELEICAO 2024 JOSE CARLOS LOBATO PREFEITO

ADVOGADO : DAVI FERREIRA AMARAL NETO (233839/MG)

ADVOGADO : RICARDO HENRIQUE E SILVA GUERRA (102825/MG)

ADVOGADO : JULIA HELENA RIBEIRO DUQUE ESTRADA LOPES (200851/MG)

ADVOGADO : LAYNE BARBOSA DE FARIA (201072/MG)

ADVOGADO : LETICIA CHAVES FERREIRA (231164/MG)

ADVOGADO : MARIA LUIZA MELO DE PAIVA MARTINS (207659/MG)

ADVOGADO : TULIO CARVALHO SALGADO (182386/MG)